

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 3.070, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece prazos para pagamento de Taxas e ISSQN para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam definidas as seguintes datas para pagamento da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Ocupação do Solo e emolumento para o exercício financeiro de 2020:

I – Para pagamento em parcela única ou primeira parcela, 20 de fevereiro de 2020;

II – Para pagamento da segunda parcela, 20 de março de 2020.

**Parágrafo único.** O pagamento parcelado só poderá ser realizado se o valor da ocorrência, somando-se todas as taxas pertinentes, for superior a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

**Art. 2º** Ficam definidas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício financeiro de 2019:

Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento
01	20/02/2020	05	22/06/2020	09	20/10/2020
02	20/03/2020	06	20/07/2020	10	20/11/2020
03	20/04/2020	07	20/08/2020	11	21/12/2020
04	20/05/2020	08	21/09/2020	12	20/01/2021

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezoito dias mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA  
Prefeito de Marmeleiro